



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, CNPJ nº 21.565.740/0001-45.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Ata de Registro de Preços nº 014/2026 – CIMPAR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e do Processo de Licitação nº 13/2026.
FORNECEDOR REGISTRADO:	GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 71.919.187/0002-50, com sede na Av. Castelo Branco, nº 3700, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-134.
OBJETO:	Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Simples Remoção – Tipo A – Furgoneta, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toledo/MG, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, REFERENTE AO ITEM 21 DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao valor unitário registrado para o item 21 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPAR.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, vigente, para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Furgoneta), zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, conforme demanda evidenciada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo.

A necessidade ora atendida integra o planejamento mais amplo da Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a demanda pela aquisição de 02 (duas) ambulâncias novas, 0 km, sendo 01 (uma) Ambulância de Simples Remoção Tipo A – Furgão e 01 (uma) Ambulância de Simples Remoção Tipo A – Furgoneta, conforme registrado no DFD e no ETP. A aquisição da unidade Tipo A – Furgão, referente ao item 17 da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAR, foi objeto de Termo de Referência específico. O presente Termo de Referência trata especificamente da aquisição da unidade complementar Tipo A – Furgoneta, objeto do item 21 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPAR.

A adesão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, na condição de "carona", desde que demonstrada a vantagem da contratação e observados os requisitos legais e regulamentares, conforme consta na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e do Processo de Licitação nº 13/2026, do órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, tendo como fornecedor registrado a empresa GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 71.919.187/0002-50.

A aquisição do veículo é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, especialmente para:

- Garantia da continuidade do transporte sanitário: a ambulância é indispensável para assegurar o deslocamento seguro de pacientes para consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, internações, altas médicas e transferências, em atendimento aos princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Renovação e ampliação da frota municipal: a contratação visa fortalecer a frota utilizada no transporte sanitário, considerando o desgaste natural dos veículos em operação e a necessidade de garantir melhores condições de funcionamento, segurança e confiabilidade operacional;
- Redução de custos com manutenção e paralisações: a utilização de veículo novo, zero quilômetro, tende a reduzir despesas recorrentes com manutenção corretiva e preventiva, além de minimizar riscos de indisponibilidade da frota;
- Atendimento ao interesse público e continuidade dos serviços de saúde: a contratação contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município, assegurando melhores condições de atendimento à população usuária do SUS.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMPAR apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a Ata é decorrente de procedimento licitatório regular, realizado em ampla competição, o que garante a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, além de proporcionar maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, evitando a instrução de procedimento licitatório próprio e o consequente retardamento no atendimento da necessidade pública já identificada.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública pelos seguintes motivos: Economicidade – o preço registrado foi obtido por meio de procedimento licitatório regular, garantindo compatibilidade com o mercado; Celeridade Processual – redução do tempo necessário para a contratação, permitindo atendimento mais rápido às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Eficiência Administrativa – otimização dos recursos do setor de licitações, evitando duplicidade de procedimentos; e Vantajosidade Comprovada – a pesquisa de mercado realizada previamente à formalização da adesão confirma que os valores registrados permanecem adequados e vantajosos.

A formalização da adesão observará, ainda, os requisitos previstos no art. 86 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e na Ata de Registro de Preços, notadamente: (i) a apresentação de justificativa da vantagem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

adesão; (ii) a demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) a consulta e a aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMPARG) e do fornecedor registrado (GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA), condições que deverão estar devidamente comprovadas nos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas do item 21 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPARG, constantes deste Termo de Referência.

A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, pontualidade e segurança.

O preço registrado, de R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), será considerado aceitável quando demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços que confirme sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Com o objetivo de comprovar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPARG, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, ambas concessionárias IVECO.

A empresa **Curinga Caminhões Ltda.**, CNPJ nº 02.821.625/0001-40, apresentou proposta comercial datada de 10/07/2026 para o veículo Peugeot Expert – Ambulância Tipo A Simples Remoção (o mesmo modelo ofertado no item 21 da Ata), zero quilômetro, no valor unitário de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e pagamento à vista.

A empresa **Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda.**, CNPJ nº 23.595.615/0001-03, apresentou proposta comercial, também datada de 10/07/2026, para o mesmo modelo de veículo, zero quilômetro, no valor unitário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), igualmente com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e pagamento à vista.

A média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de mercado corresponde a **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Comparando-se os valores de mercado com o preço unitário de R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), registrado para o item 21 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPARG, verifica-se que o preço registrado é inferior a ambas as propostas obtidas na pesquisa de mercado, representando uma economia de R\$ 132.525,00 em relação à proposta da Curinga Caminhões Ltda. e de R\$ 162.525,00 em relação à proposta da Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda., o que resulta em uma economia média



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

de R\$ 147.525,00, equivalente a aproximadamente **38,32%** (trinta e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) em relação à média de mercado apurada.

Dessa forma, resta comprovado que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPARG é compatível e vantajoso em relação aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente demonstrada a vantajosidade econômica que fundamenta a adesão pretendida pelo Município de Toledo/MG, sem prejuízo de proporcionar, ainda, maior celeridade na aquisição, uma vez que o prazo de entrega praticado pelos fornecedores de mercado (120 dias) supera o prazo previsto para o fornecimento por meio da Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo de entrega do veículo será o estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPARG e no instrumento de adesão a ser firmado com o fornecedor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, não podendo ultrapassar o prazo de vigência da referida Ata.

4.2 O pedido de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra ou instrumento equivalente.

4.3 Somente será aceito o veículo em conformidade integral com as especificações descritas neste Termo de Referência, não sendo admitida entrega em desacordo com o objeto pactuado.

4.4 O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município de Toledo/MG, sendo vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros, conforme condição estabelecida na Ata de Registro de Preços.

4.5 Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Toledo/MG.

4.6 Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato ou instrumento equivalente, a descrição e o quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da empresa contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em observância às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPARG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com o instrumento contratual e com a proposta registrada na Ata. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e o prazo de pagamento voltará a ser contado a partir de sua reapresentação válida.

5.3 A contratada deverá demonstrar, no ato da apresentação da nota fiscal, a permanência de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

6. DA GARANTIA E REPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1 O veículo a ser fornecido deverá ser novo (0 km), atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.2 O fornecedor deverá assegurar garantia total do veículo base e da transformação/adaptação para ambulância pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a Ata de Registro de Preços nº 014/2026.

6.3 Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade ou defeito, o fornecedor ficará obrigado a proceder às reparações necessárias sem ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas de transporte e manutenção, devendo possuir concessionária no Estado de Minas Gerais para prestação da assistência técnica.

6.4 A empresa contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação ou de transformação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (ITEM 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – CIMPAR)

O veículo deverá ser fornecido estritamente de acordo com as especificações abaixo, extraídas do item 21 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPAR, não podendo a empresa contratada alegar desconhecimento:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Furgoneta), veículo base PEUGEOT EXPERT CARGO	01 (uma)	R\$ 237.475,00	R\$ 237.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ou similar, zero quilômetro, transformado/adaptado para ambulância, conforme especificação técnica detalhada abaixo.			

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Descrição técnica detalhada do objeto:

AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO

VEÍCULO BASE (CHASSI): Furgão teto baixo, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração conforme linha de produção do fabricante, volume interno do compartimento de carga mínimo de 6m³, potência mínima de 150 cv, entre-eixos mínimo de 3.200 mm, torque mínimo de 370 Nm, transmissão com mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.200 kg, sistema de freios conforme linha de produção do fabricante, tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão.

TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO A:

1. ISOLAMENTO TÉRMICO: isolamento termo em manta acústica entre o revestimento e a lataria do veículo.
2. REVESTIMENTO INTERNO: revestimento interno do teto e laterais em ABS; piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas, com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé; divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira.
3. JANELAS: janela lateral no padrão ambulância, instalada na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes; vidros padrão ambulância nas portas traseiras.
4. ARMÁRIO: armário superior na lateral esquerda, confeccionado em compensado naval na cor branca, com portas corredeiras em acrílico; armário superior complementar para ar-condicionado.
5. BANCO BAÚ (ACOMPANHANTES): banco tipo baú para 03 (três) pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados na cor cinza, com cintos de segurança.
6. MACA: 01 (uma) maca com pernas retráteis (1.900 mm), confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin, com cintos de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

acabamentos em aço inox na entrada e nos locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para a maca.

BANCO DO MÉDICO: banco fixo para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto, equipado com cinto de segurança abdominal.

8. SISTEMA ELÉTRICO: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque; iluminação interna com 03 (três) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento; sinalizador acústico e visual em forma de barra linear, com sirene eletrônica; 01 (um) ventilador oscilante; sirene de ré.

9. EQUIPAMENTOS: 01 (um) balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto; 01 (um) suporte para soro e plasma móvel, instalado no balaústre, tipo deslizante, com ajuste no sentido longitudinal do paciente; lixeira plástica.

10. SISTEMA DE OXIGÊNIO (fixo): 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 7 L, confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 L, com válvula e manômetro; sistema de oxigênio composto de régua tripla completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi.

11. GRAFISMO: palavra "AMBULÂNCIA", espelhada (invertida) no capô; palavra "AMBULÂNCIA", instalada na parte inferior das portas traseiras; cruzeiros nos vidros das portas traseiras; cruzeiros nas laterais do veículo.

GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA: garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

MARCA/MODELO OFERTADO NA ATA: PEUGEOT EXPERT CARGO – Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

O julgamento, quando aplicável a fase de negociação com o fornecedor registrado, observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vantajoso o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPAP, mantido ou reduzido pelo fornecedor no ato da adesão.

O fornecimento de todo material de trabalho, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do veículo são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura Municipal de Toledo/MG com qualquer ônus adicional.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicável).

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Valor estimado da contratação: R\$ 237.475,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

11.2 Dotação orçamentária, conforme Estudo Técnico Preliminar:

4.4.90.52.00.2.09.04.10.301.0009.1.0014	1.621.000	337	REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO	367.516,52
---	-----------	-----	---------------------------	------------

Antes da formalização do instrumento de adesão/contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, condição indispensável para a liquidação e o pagamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Graciete da Rosa Morais

GESTOR DO CONTRATO: Samara Sousa Azevedo

O contrato ou instrumento equivalente advindo da adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPAR e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, além de elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O veículo deverá ser entregue em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD, do ETP e da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do CIMPAR. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do veículo.

O veículo deverá ser entregue pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Toledo/MG.

O pagamento ocorrerá de acordo com a entrega, devendo a contratada emitir a nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada, será paga no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os recursos financeiros destinados à execução desta despesa deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da unidade gestora responsável, o que assegura a adequação orçamentária e a suficiência de recursos para custear a contratação, conforme dispõe o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

O extrato do instrumento de adesão/contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal – AMM. A CONTRATADA deverá declarar, para os devidos fins, que está ciente de que a íntegra do contrato, bem como de eventual termo aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização.

Toledo, MG, 07 de agosto de 2026.

SAMARA SOUSA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE